

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 01/2023**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 65.042/2022-10, referente ao empreendimento denominado Hospital Prevent Senior, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Dois M Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 15.539.391/0001-94, por seu representante legal sr. Alex Veríssimo Mendes, portador do RG nº 27.293.080-5 e CPF nº 199.385.738-94.

MEDIDAS MITIGATÓRIAS	PRAZO
I. Implementar plano específico de ação durante as obras para manter livre sem obstáculos, sinalizar e orientar o trajeto dos usuários do equipamento denominado Lar das Moças Cegas.	Durante o período de obra
II. Apresentar plano de contenção de particulados na atmosfera, dispersão de sedimentos nas vias públicas e de limpeza periódica nas redes de drenagem.	Durante o período de obra.
III. Conduzir o deságue das águas até a caixa de águas pluviais mais próxima, devidamente	Até a solicitação da carta de Habite-se.

representado em projeto de engenharia do sistema de efluentes de drenagem e esgotamento sanitário com a devida Anotação de Responsabilizada de Técnica.	
IV. Recuperar os passeios públicos no entorno de todo o empreendimento nos moldes do Programa Calçada para Todos, conforme LC 1087/19 - Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbanas de Santos. Obs.: incluindo baía de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga, entrada e saída de ambulâncias.	Até a solicitação da carta de Habite-se.
V. Ampliar a arborização no entorno do empreendimento, conforme Anexo I.	Até 2 meses após a assinatura deste Termo
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO
VI. Destinar recursos para modernização e revitalização da sinalização viária do entorno, com o depósito de R\$ 300.000,00 no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB.	Até 90 dias após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

A EMPREENDEDORA deverá também atender as seguintes recomendações:

- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS de acordo com a legislação de obras;
- Destinar o excedente de solo para local devidamente licenciado;

- Promover a intermediação para contratação de mão de obra, na fase de implantação e operação do empreendimento, por meio do Centro Público de Emprego e Trabalho de Santos;
- Apresentar a documentação comprobatória referente a conformidade legal do heliponto.

Santos, 16 de fevereiro de 2023.

Glaucus Renzo Farinello

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB